



**SINDJUS RS**  
Unir, Lutar e Vencer

**Sindicato dos Servidores da Justiça do RS**  
Lutando pela categoria desde 1988

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, VOLTAIRE DE LIMA MORAES, DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS.

**URGENTE**

Ref. Ato Conjunto nº 03/2021 – 1ª VP/CGJ de 19 de abril de 2021.

Resolução nº 02/2021 -P

Risco elevado de contaminação pela Covid-19

Bandeira preta em todo o RS

**O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – SINDJUS-RS**, por seu representante legal, vem, à presença de V. Exa., em razão da publicação do Ato Conjunto nº 03/2021 – 1ª VP/CGJ de 19 de abril de 2021, postular seja revisto o entendimento e, dessa forma, revogado o ato pelas razões que passa a expor:

O referido ato normativo estabelece em seu artigo 1º a imposição de retorno a expediente interno nas comarcas a contar de 22 de abril:

*Art. 1º Determinar, a contar de 22 de abril de 2021, durante o Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência - SIDAU, às unidades jurisdicionais e administrativas do 1º e 2º graus de jurisdição da Comarca da Capital e das Comarcas do Interior que integram as Regiões da Saúde classificadas pelo Governo Estadual com bandeira preta, observado o Modelo de Distanciamento Controlado <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, a realização de expediente interno presencial com até 25% dos servidores respectivos, no horário das 13h às 19h, observado o disposto no Ato nº 030/2020-CGJ (1º grau) e nos Atos nº 01/2020-1VP e nº 02/2020-1VP (2º grau).*

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | [www.sindjus.com.br](http://www.sindjus.com.br) - [sindjus@sindjus.com.br](mailto:sindjus@sindjus.com.br)



**SINDJUS RS**  
Unir, Lutar e Vencer

## Sindicato dos Servidores da Justiça do RS Lutando pela categoria desde 1988

Ocorre que, embora não tenhamos saído ainda da situação de bandeira preta em todo o Estado, o ato impõe aos servidores que retornem à exposição, saindo da segurança proporcionada pelo trabalho remoto, para ingressarem nos riscos que envolvem não só a permanência nas dependências das unidades administrativas e jurisdicionais como no próprio trajeto entre o local de trabalho e a residência.

Ademais, a efetividade de tal medida é questionável já que permanecem em vigor as disposições relativas ao Ato nº 30/2020, em especial quanto às vedações ao atendimento ao público externo na forma presencial, a realização de atos processuais presenciais, o recebimento e carga de autos físicos e a tramitação destes.

Nesse sentido, a demanda efetiva não se dá nos processos físicos, mas nos processos eletrônicos que podem ter sua regular tramitação com os servidores na segurança de suas casas.

Gize-se que os nossos servidores e servidoras possuem perfil etário elevado, sendo essas pessoas mais vulneráveis à contaminação pelo novo coronavírus, consoante as pesquisas científicas até aqui atestam. Importante destacar o perfil etário desses servidores. Por amostragem, dos sindicalizados da nossa categoria, cerca de 4,1 mil (entre ativos e inativos), compreendem as seguintes faixas etárias: até 48 anos: 1.028 (25%); dos 49 aos 58: 1.411 (34%); 59 anos ou mais: 1.685 (41%).

Como pode ser observado do Relatório de Acompanhamento – Enfrentamento COVID-19 em anexo, alcançamos em abril de 2021 o total acumulado de 773 casos confirmados, sendo que de janeiro até abril, o número de casos foi ampliado em mais de 79% (setenta e nove por cento), revelando que mesmo com medidas de prevenção o número de servidores atingidos pela pandemia é bastante elevado, com a ocorrência de óbitos entre magistrados e servidores e limitações que poderão perdurar por toda a vida desses trabalhadores e trabalhadoras. Isso que não possuímos dados sobre contaminação de terceirizados e estagiários que a administração até o presente momento não soube precisar.

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | [www.sindjus.com.br](http://www.sindjus.com.br) - [sindjus@sindjus.com.br](mailto:sindjus@sindjus.com.br)



**SINDJUS RS**  
Unir, Lutar e Vencer

# Sindicato dos Servidores da Justiça do RS

Lutando pela categoria desde 1988

Avolumam-se os pareceres e decisões que reconhecem a natureza acidentária da contaminação por COVID nos casos em que o trabalhador permaneceu com risco de exposição e sem as medidas de proteção adequadas – as quais temos reiteradamente solicitado. Embora seja um alento, por certo, estes casos somente gerarão a mínima compensação financeira após diversos anos de batalhas judiciais.

Excelência, nesse momento em que segue em risco altíssimo o contágio pela Covid-19, registrando mais de 23 mil mortes no Estado do Rio Grande do Sul, sendo 7.920 vítimas somente no mês de março, é absolutamente temerário o retorno precoce desses trabalhadores e trabalhadoras aos fóruns. No Brasil já são 375 mil vidas perdidas desde o começo da pandemia. Estamos em bandeira preta, risco elevadíssimo, e a manutenção da vida, da saúde e da segurança da coletividade é medida que se impõe.

Dessa forma, no intuito de preservar a saúde dos servidores, e diante da ausência de real efetividade no aumento da exposição em meio à bandeira preta, postula-se seja revisto o posicionamento desta administração de modo a revogar o Ato Conjunto nº 03/2021 – 1ª VP/CGJ de 19 de abril de 2021, e por consequência a Resolução nº 02/2021-P, mantendo-se o sistema SIDAU e REGAP na forma como já disciplinado através do Ato nº 30/2020.

Nesses termos,  
Pede deferimento

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

**Fabiano Marranghello Zalazar**  
Coordenador-Geral

Rua Quatro Jacós, 26 - Menino Deus - Porto Alegre, RS - CEP: 90150-010

(51) 3224.3730 - 3224.2452 | [www.sindjus.com.br](http://www.sindjus.com.br) - [sindjus@sindjus.com.br](mailto:sindjus@sindjus.com.br)